



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, com a locação de veículos (ônibus) por km (quilômetro) rodado em estradas pavimentadas (municipais, intermunicipais e estaduais), não pavimentadas (municipais). Tendo fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um condutor e um monitor;
- 1.2. A prestação de serviço se dará com respectivo condutor e monitor;
- 1.3. Transporte coletivo escolar municipal com veículo tipo ônibus com motorista, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com ano de fabricação a partir de 2012; Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- 1.4. Equipado com itens de segurança, exigidos em legislação pertinente.
 - A. Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
 - B. Caixas de Primeiros Socorros;
 - C. Os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S), radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação;
 - D. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
 - E. Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e do acompanhante, abram mais que 10 (dez) centímetros de largura;
 - F. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - G. Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - H. Possuir equipamento registrador instantâneo de quilometragem velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso (cronotacógrafo);
 - I. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
 - J. Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;
 - K. Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
 - L. Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.



1.5. **O ônibus deverá ter ar condicionado, com sistema de acessibilidade, o veículo não poderá ter mais 10 (dez) anos de fabricação, deverá estar adesivados de acordo com o ANEXO II e especificações do item 1.4 letra G, cada veículo com um funcionário denominado "MONITOR", seguro veicular em dia, os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 168 (curso específico de transporte escolar) certificação de registro da empresa no departamento de Transporte Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico.**

- 1.6. Os Veículos deverão se motor a diesel, em condições mecânicas regulares, bom aspecto geral.
- 1.7. A contratação contemplara atividades externas eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria RESOLUÇÃO SEMED N.º 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.710, de 27 de maio de 2003, que versa sobre a Regulamentação do Serviço de Transporte de Escolares.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no art.136 e 137 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria,com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

BB

Edaú



5. JUSTIFICATIVA

- 5.1 A terceirização dos serviços de transporte de estudantes é necessária para complementar cobertura do atendimento que é realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em cumprimento à obrigatoriedade da Administração Municipal em ofertar transportes aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, com base na Lei nº 9.394/96, tendo em vista, que a frota municipal de veículos de transportes escolares são insuficientes para suprir a demanda existente.
- 5.2 No processo de ensino-aprendizagem é de suma importância explorar diversos campos do conhecimento para que o processo se torne completo. Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.
- 5.3 Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de ônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer translado seguro e de qualidade para os alunos que compõe a rede municipal de ensino, bem como, apresentar alternativas de lazer, inclusão cultural, socialização, interação, eventos sociais, cursos, conferências, entre outras necessidades públicas.
- 5.4 No sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, conforme garante o Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, a mesma necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal no sentido de viabilizar o acesso dos alunos ao ensino, visando também a padronização dos serviços prestados referentes a terceirização dos transportes de estudantes demanda dos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia com Fundamentação Legal: Lei Federal Nº.8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002 de 17 de junho de 2002. Na RESOLUÇÃO SEMED N.º 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

6. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVA

- 6.1 As quantidades mínimas e máximas solicitadas têm por base as demandas atendidas nas unidades escolares municipais nos anos letivos anteriores e atual, com as projeções em razão do crescimento no número de alunos, definição das rotas que pode gerar diminuição de algumas e acréscimo em outras, e ainda o atendimento de programas e projetos em atividades de contra turnos que poderão sofrer aumentos em razão das metas a serem atingidas de acordo com os Planos Nacional e Municipal de Educação, e as ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares, demandas estas passíveis de utilização dessa terceirização conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,
- 6.2 No caso da Educação optou-se por projetar um crescimento para o ano de 2022 e uma reserva técnica estimada, isto em razão de não se ter números concretos do que vai ser utilizado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 7.1 A solicitação para prestação do serviço será feita por parte da Secretaria Municipal de Educação por escrito, através de emissão da Ordem de Início de Serviço, datados e assinados pelo responsável e entregue a contratada ou encaminhados por meios eletrônicos;
- 7.2 A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a garantia dos serviços.
- 7.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execuções contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.
- 7.4 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares
- 7.5 O serviço iniciará no prazo máximo de máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de inicio dos serviços emitida pelo fiscal do contrato;
- 7.6 A Contratada deverá estabelecer sua garagem no raio máximo de 8,0 (oito) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço Rua Francisco Santos Silva, nº 479, Bairro Nova São Pedro, CEP: 28941-186. Local estimada como ponto de partida das rotas, uma vez que o primeiro aluno de cada rota varia de acordo com a matrícula.
- 7.7 A CONTRATADA, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, após o ato da assinatura do termo contratual;
- 7.8 A Empresa Contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares (Escolas Municipais) observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;
- 7.9 A Empresa Contratada deverá obedecer um limite máximo de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas pelas Secretaria;
- 7.10 A Prefeitura e a SEMED não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, que porventura ocorram aos funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.11 A Empresa Contratada deverá atender todas as orientações específicas norteadoras para o combate a Covid-19;
- 7.12 A Empresa Contratada saberá que se constituirão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa Contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.13 Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;
- 7.14 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de



Referência, estando em conformidade com as normas expedidas Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos artigos 136 à 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer acidente;

- 7.15 Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;
- 7.16 Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá PARECER sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.
- 7.17 A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- 7.18 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.19 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	TOTAL DE KM DÍARIO	DIAS LETIVOS ESTIMATIVOS	TOTAL DE KM	QUANT
1	Transporte coletivo escolar municipal com veículo tipo ônibus com motorista e monitor, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas, com sistema acessibilidade, e com ano de fabricação a partir de 2012; Para ser executado com no mínimo de 32 veículos. *Equipado com itens de segurança, exigidos em legislação pertinente; (1.4 deste termo de referência)	3083,20 KM	200	616640,00 KM	32 veículos

- 8.1 O quantitativo de alunos das rotas escolares é estimado, considerando o sistema rotativo de embarque e desembarque;
- 8.2 Nas rotas que demandam mais de um veículo, a quilometragem total é a soma da quilometragem individual percorrida por cada veículo;
- 8.3 A descrição detalhada das rotas encontra-se no Anexo I deste instrumento

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria de Educação.

30
Edair



- 9.2 Independente da quilometragem estimada A CONTRATADA deverá prestar o serviço com quantitativo mínimo de ônibus informado no ANEXO I para cada rota, respeitando assim a capacidade mínima de alunos sentados.
- 9.3 A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância percorrida Km/Dia, somando ida e volta de cada viagem.
- 9.4 Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

- 10.1 Os profissionais contratados que descumprirem suas funções devem ser imediatamente substituídos pela empresa contratada, sendo de responsabilidade do município fiscalizar a correta execução do serviço e notificar a empresa em caso de qualquer descumprimento.
- 10.2 A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, no PRAZO de no Máximo de 24 horas.

11. DO SEGURO

- 11.1 Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
 - a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;
 - b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.
- 11.2 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados

12. DO PREÇO

- 12.1 Os Preços deverão ser cotados por KM, a ser rodado de acordo com a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no ANEXO I.

13. DA REGULARIDADE

- 13.1 Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,
- 13.2 Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,
- 13.3 Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado.
- 13.4 Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

14. DA VISTORIA

- 14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria as rotas das linhas propostas, no horário das 7:30 às 12:00 horas, nos dias úteis, mediante agendamento com o Responsável pelo Transporte Escolar, na Gerencia Municipal de Educação.

JR
rafael
OF



- 14.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia primeiro útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.
- 14.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 14.4 Será emitida Declaração de Vistoria pelo Responsável pelo Transporte Escolar da Gerencia Municipal da Educação, aos licitantes que fizerem a vistoria in loco nas dependências das linhas (rotas) ofertadas.
- 14.5 Caso o licitante decline do direito de realizar a vistoria, decairá do direito de protestar contra as condições de execução do objeto, sob qualquer pretexto ou fundamento;
- 14.6 Diante das diversas especificidades dos serviços a serem prestados, o Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá emitir uma declaração afirmando não haver interesse em realizar a vistoria, se responsabilizando por qualquer ônus decorrente da não realização da mesma (vistoria).

15. DAS ROTAS, VEICULOS E QUILOMETRAGENS

As rotas estão devidamente especificadas nos anexos I deste termo de referência:

15.1.1 ROTAS

- 15.2.1 Na definição das rotas, foram observados os seguintes fatores;
- 15.3.1 O Primeiro aluno da rota;
- 15.4.1 Condições comuns das estradas pavimentadas e de terra;
- 15.5.1 Quantidade de alunos por rota;
- 15.6.1 Tipo e tamanho de veículo necessário para cada rota.

15.7.1 VEÍCULOS

- 15.8.1 Os veículos autorizados a transportar alunos são: ônibus, micro-ônibus;
- 15.9.1 A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).
- 15.10.1 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 15.11.1 O número de documentos de veículos apresentados deverá ser proporcional ao número de Rotas.
- 15.12.1 Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

16. QUILOMETRAGENS

- 16.1 A quantidade estimada de quilometragem para cada rota pode ser obtida pela seguinte fórmula:
- 16.2 Qt – Quantidade total de quilômetros diária
- 16.3 Qd – Quantidade de quilômetros por dia
- 16.4 QDI – Quantidade de dias letivos.
- 16.5 Considerando que o calendário para o ano letivo de 2022 é 200 dias letivos.
- 16.6 As quilometragens foram efetuadas através de medições realizadas pelo site do Google Mapas. Em locais onde o Google Mapas não reconhece a via, as medições foram efetuadas pelo aplicativo Google Earth.



- 16.7 Estimadas as quantidades necessárias, deve-se levar em consideração as hipóteses de alteração, definitiva ou temporária dos percursos traçados e efetivamente realizadas na execução contratual.
- 16.8 Composição de preço através da quilometragem rodado por todos os ônibus /rota, sendo responsabilidade do fiscal a aferição mês a mês desses deslocamentos.

17. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA

a) Relação de Veículos, Motoristas e Monitores;

b) Documentos do veículo:

1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de todos os veículos, em nome da empresa. Caso o CRLV não esteja em nome da empresa, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, Leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiro de acordo com a Lei 9.503/97-CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
2. Bilhete do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
3. Consulta Consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida.
4. Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V).
5. Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto;

c) Documentos do condutor (se houver alteração do mesmo):

Dos condutores, exigir-se-á o seguinte o disposto nos art. 138 e 139 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de elaborar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, (conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito);
2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro.
3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei Nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

Entende-se como apto para o cumprimento do disposto no inciso V da Lei nº. 9.503/97 o condutor que:

- Tiver sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Possuir curso de formação de condutor de transporte escolar.
- O número de documentos de condutores apresentados deverá ser proporcional ao número de rotas.
- Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos sempre que houver substituição dos mesmos.

d) Documentos do monitor (se houver alteração ou inclusão do mesmo):

1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 18(dezoito) anos;
2. Certificado de conclusão de Curso Especializado de Monitores do Transporte Escolar;

e) Planilha de Composição de Custos;

O valor unitário do quilômetro e o valor unitário fixo por carro será o registrado na proposta apresentada pela empresa.

18. VIGENCIA DO CONTRATO

- 18.1 Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela(s) CONTRATADA(S).
- 18.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.
- 18.3 As partes poderão, a qualquer tempo, reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



19. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 19.1 A CONTRATANTE, promoverá antes da assinatura do contrato uma reunião inaugural, obrigatoriamente presencial, com o representante da empresa e fiscais do contrato.
- 19.2 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 19.3 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através TERMO DE NOMEAÇÃO DO FISCAL.
- 19.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.5 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 19.6 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.
- 19.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 20.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 20.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

B. B. Baird 10



- 21.2 Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;
- 21.3 A CONTRATADA, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado;
- 21.4 Em caso de quebra, avaria, incidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 21.5 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;
- 21.6 Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a CONTRATADA, obrigado a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;
- 21.7 As despesas com crachá de identificação, uniforme (se houver), máscara, encargos trabalhistas, seguro para acidentes de trabalho e outras nesse sentido são de responsabilidade da empresa vencedora do certame;
- 21.8 Manutenção, seguro e substituição de veículos em 24h no caso de sinistro e defeitos graves estão incluídos no valor.
- 21.9 Motorista, monitor e combustível por conta do contratado.
- 21.10 Utilizar para o transporte escolar somente veículos em ótimas condições de uso e conservação, devidamente inspecionados e autorizados pelo DETRAN/RJ, devendo a autorização em questão ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de pessoas em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;
- 21.11 Executar o transporte dos alunos, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Guia de Transporte Escolar do FNDE (Anexo II) e Lei Municipal 1710 de 27 de maio de 2003.
- 21.12 Realizar as vistorias do DETRAN/RJ de acordo com o seu calendário anual.
- 21.13 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 21.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

[Handwritten signatures]



- 21.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.16 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que executarão o serviço;
- 21.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 21.18 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da SEMED, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 21.19 Relatar à SEMED toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 21.20 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 21.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 21.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.23 Comparecer a reunião inaugural do contrato, obrigatoriamente presencial, no dia e horário acertado com a contratante para esclarecimento das questões contratuais e saneamentos de possíveis dúvidas que deverá ser formalizada em ATA a ser inserida nos atos do processo administrativo.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 22.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 22.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 22.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

LZ Edair 12



- 22.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.
- 22.6 O Fiscal do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.
- 22.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 22.8 A CONTRATANTE fará vistoria completa nos ônibus disponibilizado pela CONTRATADA antes do inicio do serviço, analisando-os conforme ANEXO IV deste Termo de Referencia.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por medição efetiva auferida por disco tacógrafo diário e acompanhada do relatório de execução dos serviços apresentado pela Contratada, ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o itinerário, o quantitativo de alunos (nominal) por itinerário;
- 23.2 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços;
- 23.3 As Notas Fiscais emitidas pela empresa contratada deverão ser anexadas ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, observando o preço da proposta aceita;
- 23.4 Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal, relatório assinado pelo Fiscal do Contrato, certidões negativas estadual, municipal e federal, GFIP, folha de pagamento e os demais comprovantes de pagamento de encargos dos seus empregados;
- 23.5 A Secretaria de Educação pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na NOTA FISCAL, de acordo com os dias letivos efetivamente executados nos termos do calendário escolar municipal e a quilometragem percorrida por itinerário em cada mês;
- 23.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 23.7 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;
- 23.8 A CONTRATANTE não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado;
- 23.9 A CONTRATANTE, deverá fazer a retenção do Imposto de Renda (IRRF) no ato da liquidação da nota fiscal;
- 23.10 Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.
- 23.11 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:
- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
 - Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

g. Silveira *SS* 13



- Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto. (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);
- GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;
- Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 24.2 Advertência;
- 24.3 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ou equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- 24.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- 24.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.6 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, II, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 24.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.8 A penalidade por multa será:
- 24.9 De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 24.10 De 10% (dez por cento) do calor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 24.11 De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 24.12 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 24.13 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



25. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 25.1 Os valores encontrados são referentes a MÉDIA dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme detalhamento do Mapa de Cotação.
- 25.2 A pesquisa de mercado foi realizada utilizando os seguintes parâmetros:
- 25.3 Cotação direta com empresas do ramo (Inc. IV. Art. 2º IN 05)
- 25.4 Foram solicitadas cotações a 03 (três) empresas do ramo, no período de 29/04/2022 a 06/05/2022, via a endereço eletrônico, ambas as 3 (três) empresas enviaram propostas dentro dos parâmetros exigidos para serem validadas.
- 25.5 Pesquisa de contratações similares por outros entes públicos, através de ferramenta de Banco de Preços e Painel de Preço. (Inc. II. Art. 2º IN 05)

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 está comprovada a existência dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, bem como a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos na Lei Municipal nº. 1.624 de 22 de novembro de 2017, como segue:

**12.0361.026.2.066 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. FUND - 3.3.90.39.74.00 –
FONTE 12- FONTE3 - FONTE 24 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;**

12.365.026.2.076 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. INFANTIL -

**12.367.026.2.450 - TRANSPORTE ESCOLAR - E. ESPECIAL -
3.3.90.39.74.00 - FONTE 24 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

27. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Setor Solicitante	Matrícula	Rubrica
<i>Gediel P. Coelho</i>	<i>38577</i>	<i>[Signature]</i>
Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Silphanie Azvedo</i>	<i>39208</i>	<i>[Signature]</i>
Revisão	Matrícula	Rubrica
<i>Tamiris Fernandes</i>	<i>38637</i>	<i>[Signature]</i>
Revisor Orçamentário	Matrícula	Rubrica
<i>Tamiris</i>	<i>38408</i>	<i>[Signature]</i>
Revisão Final	Matrícula	Rubrica
<i>Thaline Mendes</i>	<i>34861</i>	<i>[Signature]</i>

28. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

- 28.1 Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

PMSPA - SEMED
Proc. N° 3575/2022
Folha N° 109
Rubrica da

Ordenador de Despesa	Portaria	Rubrica
Secretaria Municipal de Educação		<i>Sheila de Moraes Santos Atalla</i> Sheila de Moraes Santos Atalla Secretaria Municipal de Educação Mat. 37.972 - PMSPA

29. ANEXOS

Acompanham o presente Termo de Referencia os seguintes documentos:

- Planinha do Resumo da Rota com Carga Horária diária que será cumprida pelo contratado (Anexo I)
- Modelo de Adesivo (Anexo II)
- Modelo de Planilha de Composição de Custo (Anexo III)
- Termo de Vistoria do Ônibus (Anexo IV)
- Declaração de Vistoria Técnica (Anexo V)
- Endereço das Unidades Escolares; (Anexo VI)
- Calendário Escolar; (Anexo VII)
- Mapeamento das linhas de transporte escolar, com a respectiva Quilometragem; (Anexo VIII)

São Pedro da Aldeia, em 27 de Maio de 2022.

J. S. D. A. P.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - PLANILHA DAS ROTAS

PMSPA - SEMED

PROG. N° 3575/2022

Folha N° 110

Rubrica

[Signature]

Rota Escolar									
ROTA	ESCOLA-DESTINO	QUANTIDADE DE ALUNOS POR VIAGEM	TRAJETO	TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS	Nº DE ÔNIBUS	HORA DO 3º TURNO	HORA DO 2º TURNO	QUANT. DE VIAGENS	DISTÂNCIA PERCORRIDO(km)
1	E. M. Quilombola Rosa Gerida da Silveira	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	HST. DO CAMPOS NOVOS Nº 22 / ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 92 / ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 63 / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 09 - R. DO MÉDIO) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 09) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 165 / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 10) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 20) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 100) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 30) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 191) / ESCOLA QUILÔMOMBIOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	115,8
2	E. M. Quilombola Rosa Gerida da Silveira (trinum)	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	HST. DO TRIMIMUM Nº 201 / EST. DO TRIMIMUM Nº 301 / EST. DO TRIMIMUM Nº 610 / EST. DO TRIMIMUM Nº 400 / EST. DO TRIMIMUM Nº 500 / EST. DO TRIMIMUM Nº 107 / EST. DO TRIMIMUM Nº 100 / EST. DO TRIMIMUM Nº 400 / EST. DO TRIMIMUM Nº 200 / EST. DE BOTAFOGO Nº 403 / EST. DE BOTAFOGO Nº 401 / EST. DE BOTAFOGO Nº 310 / EST. DE BOTAFOGO Nº 200 / EST. DE BOTAFOGO Nº 100 / EST. DE BOTAFOGO Nº 50 / PÇA BOTAFOGO / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 30) / R. ERNANI (ROD. AMARAL PEIXOTO Nº 191) / ESCOLA QUILÔMOMBIOLA	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	246,4
3	E.M.Antônio Vaz da Silva X E.M. Mirian Alves de Macedo Guimarães	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	TRIMUMUM/ ESTRADA DO TRIMUMUM / RUA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO / RUA PROJETADA/ ESTRADA DE BOTAFOGO / PRAÇA DE BOTAFOGO / RUA ERNANI DO AMARAL / RJ 106 / SÁ MATHEUS / RECANTO DO SOL / PLUMINENSE	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	205,6
4	E. Mz. Retiro	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	CAMPOR REDONDO / RUA FELICIANO JOSE MAURICIO / ESTRADA DO MILACRE/RUA VISTA / ESTRADA DO RETIRO / ESTRADA DA BOA VISTA / ESTRADA DO RETIRO / ESCOLA / ANTÔNIO CASTRO / ESTRADA DA BOA VISTA / RETIRO / SÃO JACINTO / RETIRO	168	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	98,4
5	E. M. José Teixeira Paulo	1ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 2ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA PLEIXERA / RUA SETE / RUA SÃO SALVADOR PARQUE DOS MENINOS / RUA SANTO ANTONIO / RUA SÃO BENEDITO / PRAÇA DE BELMIRO / RUA LUCI PEREIRA DE SOUZA / RUA ANTONIO PEREIRA MACIEL / RUA LEOPOLDINO ALCANTARA VALENTE / RUA P / RUA FRANCISCO DE SOUZA BELTRÃO / ESCOLA / UPA	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	103,2
6	E. M. Mirian Alves de Macedo	1ª viagem H/0630 - (18 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (24 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (24 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (24 alunos)	RUA DO POGO / RUA RIO DE JANEIRO/MORRO DOS CARHITOS/ RUA DO POCO/CAMPO DO ESTRELLA/ESTRADA DE SÃO MATHEUS/ESCOLA/ARCANTO DO SOL/RJ106/RUA DO POGO	78	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	82,0
7	E. M. Profº Maria da Glória (Balneario)	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA PLEIXERA / RUA SETE / RUA SÃO SALVADOR PARQUE DOS MENINOS / PRAÇA DO BALNEARIO / RUA FRANCISCO DE SOUZA BELTRÃO / EST VELHA DE IGUAÍA / NICOLAS PERCIRINO DOS / ALAMEDA MARIA DULCE / ESCOLA / UPA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	76
8	E. Mz. Elizio da Costa Moreira	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos)	MARIELHA / RUA DO POGO / ESTRADA DA CRUZ / PAU RACHADO / TRÊS VENDAS	176	1	06:30 11:30	XXX	2	51,8
9	E. M. Jardim Primeira X E. M. Antônio dos Reidores dos Santos X E. M. Vidal de Negreiro X E. M. São Francisco Aassis	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PONTA DO AMBROSIO/ANTÔNIO ARAUJO MENDONÇA/AMARAL F. DE MEDEIROS/ESCOLA/ESTRADA DOS PASSAGEIROS / ESTRADA DO ALEGRIAM/ESCOLA/ESTRADA DO ALEGRIAM/RUA QUARESMA/ESCOLA/RUA BELTRÃO/EDELVAISSE/AV BRASIL/PAÍS ABREU/ESCOLA/AV BRASIL/ESCOLA/	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	82
10	E. M. Elizio Henrique de Paiva	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA / RJ 140 / PRAÇA DA PLEIXERA / ESTRADA DA PLEIXERA / ESCOLA / PRAZER DA PALMEIRA REAL / ESTRADA DA PLEIXERA / ESCOLA	154	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	86,0
11	E. M. Manoel Martins	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA/RJ140/MORRO DO GOVERNO/ALAMEDA MARIA DUCHE /ESTRADA VELHA DE IGUAÍA /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	95,6
12	E. Mz. Capitão Costa	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	MARBELA / RECANTO DO SOL / CAMPO DO ESTRELLINA / CELSON PINHEIRO / RUA DO RODO / ESTRADA DA CRUZ / RJ140 / CRUZ / ESCOLA / ESTRADA DO PAU RACHADO / CRUZ / ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	104
13	E. M. Francisco Paes de Carvalho Filho(Boa Vista)	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PRONTO SOCORRO / RUA PREP WALDIR LOBO/ESTRADA DOS QUIQUICAS/ BOA VISTA/COND. CISEM BRANCO / CMTE ITUH / ESCOLA SAM/EDO GOVIA/AV SAO PEDRO/CONTR/ RUA DO PORTO/AGENOR DE SOUZA/EDO GOVIA/BEQUERIO /POCO RINHADAO/BALNEARIO / RUA RODRIGO SOARES/ESCOLA/ESTRADA DO BEQUERIO/BALNEARIO /ESCOLA /PIGUN SOROCO	352	2	06:30 11:30	12:30 17:15	4	206,4
14	E. M. Pequili X E. M. Antônio Vaz da Silva (Rua do Pogo)	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (42 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (42 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (42 alunos)	MARBELA / ESTADIA DA CRUZ/RUA RIO DE JANEIRO/RJ140/MORRO DOS CARHITOS/ESTRADA DA CRUZ/ESCOLA/PALMEIRA REAL / RETIRADA /ESTRADA DA CRUZ/CRUZ /ESCOLA	164	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	64
15	E. Mz. Capitão Costa	1ª viagem H/0630 - (32 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (32 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (32 alunos)	MARBELA/RUA DO POCO/RUA RIO DE JANEIRO/PRAÇA DA FLEXERA/ESTRADA DA FLEXERA FAZENDA PALMEIRA REAL / RETIRADA /ESTRADA DA CRUZ/CRUZ /ESCOLA	137	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	91,6
16	E. M. Barnabé Mariano de Souza	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	RUA DO POGO / RUA DO POGO /CAMPO DO ESTRELLINA/ESTRADA DE SÃO JOSÉ /BALNEARIO /SACURAU /CAUERIO / PARMACA YELHARA/RETIRADA /ESTRADA DA CRUZ /RUA140 /BARNABÉ /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	128
17	E.M. Profº Maria da Glória dos Santos	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	UPA/RJ140/MORRO DO GOVERNO/ALAMEDA MARIA DUCHE /ESTRADA VELHA DE IGUAÍA /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	56
18	E.M. Profº Mirian Alves De Macedo Guimarães	1ª viagem H/0630 - (30 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (25 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (25 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (25 alunos)	UPA/RJ140/RUA MÁRIO PEREIRA DE SOUZA/CAMP. DO CANCEL/ESTRADA VELHA DE IGUAÍA /ALAMEDA MARIA DULCE /RJ140/PLUMINENSE/ESCOLA	110	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	96,4
19	E.M. Dr Plínio de Assis Tavares	1ª viagem H/0630 - (30 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (30 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (30 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (30 alunos)	GARIBOLDI / RUA LIMA / RUA LIMA JOSE MARCOS / ESTRADA DO RIO / RUA QUARESMA/ESTRADA DO ALLEGRIAM/ESCOLA /AV. SÃO JOSÉ /BALNEARIO /SACURAU /CAUERIO / PARMACA YELHARA/RETIRADA /ESTRADA DA CRUZ /RUA140 /BARNABÉ /ESCOLA	136	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	150,6
20	EMESPP	1ª viagem H/0630 - (16 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (16 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (16 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (16 alunos)	ALLEGRIAM / PORTO DO CARUJO /VINHATEIRO/FONTA DO AMBROSIO/SAO JOAO/COLINAS/CAMP. REDONHO/CENTRO/ESCOLA	68	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	106,2
21	E.M. Vidal de Negreiros X E. M. Antônio dos Santos X E. M. Jardim Primavera	1ª viagem H/0630 - (44 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (44 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (44 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (44 alunos)	PARQUE AIURU / AV. BRASIL/R. EDELVAISSE/RUA BELA/ESCOLA/RUA QUARESMA/ESTRADA DO ALLEGRIAM/ESCOLA /ESTRADA DO RIO / RUA QUARESMA/ESTRADA DA CRUZ/CRUZ /ESCOLA /AV. SÃO JOSÉ /BALNEARIO /SACURAU /CAUERIO / PARMACA YELHARA/RETIRADA /ESTRADA DA CRUZ /RUA140 /BARNABÉ /ESCOLA	176	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	90,4
22	E.M. Profº De Macedo Guimarães	1ª viagem H/0630 - (20 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (20 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (20 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (20 alunos)	BALNEARIO / EST. DO BEQUERIO/POCO PUNDO/PORTO DA ALDRIA/AGENOR BELTIAN/PRAC. VERDE/RUA DO PORTO/CENTRO/AV. SÃO PEDRO/RJ140/PLUMINENSE/ESCOLA/BALNEARIO	106	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	103,2
23	E.M. Profº Mirian Alves De Macedo Guimarães	1ª viagem H/0630 - (16 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (16 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (16 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (16 alunos)	RUA DO POGO / RUA RIO DE JANEIRO/MORRO DOS CABITOS/ RUA DO FOGO/CAMP. DO ESTRELLINA/ESTRADA DE SÃO MATHEUS/ESCOLA/RECANTO DO SOL / RJ106/RJ 140 /PLUMINENSE / ESCOLA	76	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	96,8
24	EMESPP	1ª viagem H/0630 - (21 alunos) 2ª viagem H/11:30 - (21 alunos) 3ª viagem H/12:30 - (21 alunos) 4ª viagem H/17:15 - (21 alunos)	UPA/PLEIXERA/PARQUE DOIS MENINOS /BALNEARIO / RJ 106 / PRAIA LINDA	114	1	06:30 11:30	12:30 17:15	4	105,2
25	Quilometragem estimada em média para atendimento de novas rotas	A Definir **	* CRECHE PORTO DO CARRO - RUA DO FOGO - BAIRRO SÃO JOÃO - 2ª UNIDADE DA ESCOLA CÍVICO MILITAR	512	4	--	--	--	360

4815 32 3083,20 km

61664,00 km

* CRECHES EM CONSTRUÇÃO COM TÉRMINO PREVISTO PARA 2022 E ABERTURA DE TURMAS CÍVICO MILITAR 2º

** HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS MEDIANTE O FUNCIONAMENTO DAS NOVAS UNIDADES

AS ROTAS COM 2 VEÍCULOS A QUILOMETRAGEM JÁ ESTÁ MULTIPLICADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSPA - SEMED	
Proc N°	3575/2022
Folha N°	111
Rubrica	

ANEXO II - MODELO DE ADESIVO

29 CM



21CM



ANEXO III - MODELO DE PLANINHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PMSPA - SEMED

Proc. Nº 3575/2022

Folha Nº 112

Rubrica

TODAS AS ROTAS			
Veículo	Ano	Capacidade - Passageiros	Valor
ÔNIBUS			
Nº Dias Letivos Ano			
Nº Meses com Transportes			
Média Dias Letivos/Mês			
Percorso Diário - Km			
Percorso Mensal - Km			
Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal			
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	-		
Adic.Férias	-		
Benefícios	-		
13º Salário	-	-	R\$ -
Salário Monitor + Encargos (Simples Nacional) - Nota 1		Valor Anual	Valor Mensal
Salário mensal			
INSS	-		
FGTS	-		
Férias	-		
Adic.Férias	-		
Benefícios	-		
13º Salário	-	-	#VALOR!
Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2		Valores Anuais	Valor Mensal
IPVA			
DPVAT			
Vistorias - Detran			
Vistoria e Renovação CRMPF			
Vistoria Tacógrafo			
Discos Diagrama (Tacógrafos)			
Licenciamento			
Seguro Passageiros			
Assessoria Contábil			
Total	-		R\$ 0,00
Consumo Combustível/Manutenção - Nota 3			
Média/Consumo	Valor/Litro	Km	Valor Mensal
Consumo Combustível	4.5	3.10	0 #VALOR!
Relação Combustível/Manutenção	60%		#VALOR!
Descrição dos Custos	Valor Anual	Valor Mensal	
Lucro %	#VALOR!	#VALOR!	
Combustível - Nota 3			
Documentação (IPVA, Vistorias.etc) - Nota 2			
Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) - Nota 3			
Salário Motorista - Nota 1			
Sub-Totais	#VALOR!		
Simples 0%	#VALOR!		
Totais	#VALOR!		
Valor por Km:			#DIV/0!

219



ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA ONIBUS

PMSPA - SEMED

Proc. N° 3575/2022

Folha N° 113

Rubrica

SISTEMA ELÉTRICO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

VEÍCULO:

PLACA:

MOTORISTA:

CATEGORIA:

VALIDADE:

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

() APTO () INAPTO FARÓIS (COMUTAÇÃO, COR)

() APTO () INAPTO LANTERNAS

() APTO () INAPTO LUZES-PILOTO

() APTO () INAPTO ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA

() APTO () INAPTO ILUMINAÇÃO INTERNA

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

() APTO () INAPTO LANTERNAS INDICADORAS (SETA DIREITA E SETA ESQUERDA)

() APTO () INAPTO DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA

() APTO () INAPTO PISCA ALERTA

() APTO () INAPTO LANTERNAS DE FREIO

() APTO () INAPTO LANTERNA DE RÉ

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

() APTO () INAPTO ESPEROS RETROVISORES (INTERNO E EXTERNOS)

() APTO () INAPTO LIMPADORES DE PARABRISA

() APTO () INAPTO PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (QUEBRA SOL)

() APTO () INAPTO VELOCÍMETRO

() APTO () INAPTO TACÓGRAFO

() APTO () INAPTO BUZINA

() APTO () INAPTO EXTINTOR DE INCÊNDIO

() APTO () INAPTO FREIOS DE ESTACIONAMENTO

() APTO () INAPTO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS

() APTO () INAPTO LACRE BOMBA INJETORA

() APTO () INAPTO BOM ESTADO DA PLACA/LACRE

() APTO () INAPTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO

RODAS E PNEUS

() APTO () INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS PNEUS EM USO

() INCLUSIVO PNEUS LAMEIROS

() APTO () INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS ESTEPES

COMPONENTES COMPLEMENTARES

() APTO () INAPTO PORTAS/TAMPAS E FECHADURAS

() APTO () INAPTO LIMITADORES DE VIDRO CORREDIÇO (MÁXIMO, 10CM DE LARGURA)

() APTO () INAPTO VIDROS E JANELAS

() APTO () INAPTO BANCOS

() APTO () INAPTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL

() APTO () INAPTO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES

() APTO () INAPTO KIT P/ TROCA ESTEPE(MACACO, TRIANGULO, CHAVE RODA)

() APTO () INAPTO CHASSIS/ESTRUTURA DO VEÍCULO

() APTO () INAPTO SILENCIADOR DE ESCAPE

() APTO () INAPTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA (SE FOR O CASO)

DOCUMENTAÇÃO

20



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PMSPA - SEMED
Proc. N° 3575/2022
Folha N° 114
Rubrica

FISCAL RESPONSÁVEL SUPERINTENDÊNCIA

CERTIFICADO DE VISTORIA

Certificamos que o Veículo _____ (marca modelo),
Placa _____, Chassi _____ de propriedade
de _____, encontra-se apto conforme critério de
vistoria estabelecido no Processo Administrativo nº _____.

São Pedro da Aldeia, ____/____/2022.

Vistoriador (assinatura, nome e matrícula)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Ref: Pregão nº XXX/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, que eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida na _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a SEMED e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomado plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

São Pedro da Aldeia e Data.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela licitante

Visto:

Responsável da SEME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

PMSPA - SEMED	
Proc. Nº 3575/2022	Q
Folha Nº 116	Q
Rubrica	Q

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ROTAS	ESCOLAS ATENDIDAS	ENDEREÇO
1	E.M Quilombola Dona Rosa Geralda da Silva	Estrada da Caveira - Botafogo
2	E.M Quilombola Dona Rosa Geralda da Silva	Estrada da Caveira - Botafogo
3	E.M. Antonio Vaz da Silva	Rua Honório Sampaio - Recanto do Sol
	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
4	E.Mz. Retiro	Estrada Do Retiro , 199 - Retiro
5	E.M. José Texeira Paulo	Rua Francisco Orlando - Balneário
6	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
7	E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta	Rua Santa Catarina - Praia Linda
8	E.Mz. Elízio da Costa Moreia	Três Vendas
9	E.M. Jardim Primavera	Rua Corretor José Zaponi - Jardim Primavera
	E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	Rua Silvino Pereira Damasceno - Porto do Carro
	E.M. Vidal de Negreiros	Rua Quaresma, 30 - Alecrim
	E.M. São Francisco de Assis	Avenida Brasil - Parque Arruda
10	E.M. Elízio Henrique de Paiva	Estrada da Flexeira - Flexeira
11	E.Mz. Manoel Martins Teixeira	Estrada Velha de Sapeatiba - Sapeatiba
12	E.Mz. Capitão Costa	Estrada da Cruz - Cruz
13	E.M. Francisco Paes de Carvalho Filho	Rua Apolinário R. Soares - Boqueirão
14	E.Mz. Pequiá	Rua Fausto Ferreira - Rua do Fogo
	E.M. Antonio Vaz da Silva	Rua Honório Sampaio - Recanto do Sol
15	E.Mz. Capitão Costa	Estrada da Cruz - Cruz
16	E.M. Barnabé Mariano de Souza	Estrada da Sergeira - Cruz
17	E.M. Profª Maria da Glória dos Santos Motta	Rua Santa Catarina - Praia Linda
18	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
19	E.M. Dr Plinio de Assis Tavares	Estrada do Retiro - Pau Ferro
20	EMESPP	Av. Getúlio Vargas, 550 - Centro
21	E.M. Vidal de Negreiros	Rua Quaresma, 30 - Alecrim
	E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	Rua Silvino Pereira Damasceno - Porto do Carro
	E.M. Jardim Primavera	Rua Corretor José Zaponi - Jardim Primavera
	E.Mz. Vital Brasil	Rua Antonio Araujo Mendonça, 704 - Ponta do Ambrósio
22	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
23	E.M.Profª Mirian Alves De Macedo Guimarães	Rodovia RJ 140 km 21 - Bairro Fluminense
24	EMESPP	Av. Getúlio Vargas, 550 - Centro
25	Creche Porto do Carro	Rua Agenor Medeiros - s/n - Bairro Porto do Carro
	Creche Rua do Fogo	Rua Antonio Machado - s/n - Bairro Rua do Fogo
	Creche São João	Travessa Leonor Araujo - s/n - Bairro São João
	2º UNIDADE CÍVICO MILITAR	Rua Carlinda Araujo - s/n - Bairro São João



ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE VI A IX - 1º SEMESTRE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal
Janeiro	F	D	FE	-																												
1º Bimestre																														-		
Fevereiro	FE	PL	PL	PL	S	D	*	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	R	■	■	■	■	■	15		
2º Bimestre																															52	
Maio	F	■	■	■	■	■	CC	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	21		
Junho	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	S	D	■	■	F	R	S	D	■	■	■	S	D	■	■	F	■	■	■	19		
Julho	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	CF	S	D	■	R	R	R	R	R	R	R	R	S	D	10		
TOTAL																														102		

Legendas:
FE= Férias
FL = Feriado Letivo
PL= Planejamento
* = Início das aulas
■ = Dias letivos
S = Sábado
SL= Sábado Letivo
D = Domingo
F = Feriado
R = Recesso
CC = Conselho de Classe
CF= Conselho Final

Dias Letivos: 102

1º Bimestre = 52

Início: 07/02

Término: 29/04

2º Bimestre = 50

Início: 02/05

Término: 14/07

Conselho de Classe:
 1º Bimestre= 06/05

Conselho de Classe Final:
 2º Bimestre= 15/07

As Reuniões Pedagógicas
 serão realizadas na terceira
 semana de cada mês.

FERIADOS:
 01/01 = Confraternização Universal
 01/03 = Carnaval
 15/04= Paixão de Cristo
 17/04= Páscoa
 21/04= Tiradentes
 23/04 = São Jorge
 01/05= Dia do Trabalhador
 16/05= Aniversário da Cidade
 16/06= Corpus Christi
 29/06 = Dia de São Pedro

PMSPA - SEMED
Proc Nº 3575/2022
Folha Nº 118
Rubrica

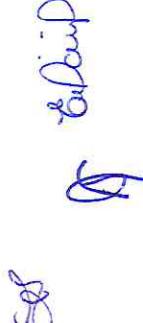


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022 EDUCAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS - FASE VI A IX - 2º SEMESTRE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal
Janeiro	F	D	FE	-																												
Agosto	*	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	24
Setembro	*	*	SL	D	*	*	F	*	*	S	D	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	23	
Outubro	S	D	*	*	*	*	CC	D	*	*	F	*	*	*	F	D	*	*	*	SL	D	*	*	*	F	S	D	*	*	47		
Novembro	*	F	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	*	*	*	SL	D	R	F	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	21	
Dezembro	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	CF	F	D	Tl	Tl	Tl	Tl	S	F	R	R	R	R	R	12		
TOTAL																													100			

Legends:	FE= Férias * = Início das aulas ■ = Dias letivos S= Sábado SL= Sábado Letivo D = Domingo F = Feriado R = Recesso CC = Conselho de Classe CF= Conselho de Classe Final TI= Trabalho Interno
Dias Letivos: 100	1º Bimestre = 08/10 Início: 01/08 - Término: 30/09 Conselho de Classe Final: 2º Bimestre = 16/12 As Reuniões Pedagógicas serão realizadas na terceira semana de cada mês
	1º Bimestre = 47 Início: 01/08 - Término: 30/09 2º Bimestre = 53 Início: 03/10 - Término: 15/12
	

FERIADOS:	07/09 = Independência do Brasil 12/10 = Dia de Nossa Senhora Aparecida 15/10 = Dia dos Professores 28/10 = Funcionalismo Público 02/11 = Finados 15/11 = Proclamação da República 20/11 = Consciência Negra 17/12 = Emancipação Municipal 25/12 = Natal
Conselho de Classe:	1º Bimestre = 08/10 Conselho de Classe Final: 2º Bimestre = 16/12

PMSPA - SEMED	3575/2022
Proc Nº	119
Folha Nº	
Rubrica	



ANEXO VII - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO – EMESPP - EJA I A V FASE

Meses/Dias	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Subtotal
Janeiro	F	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-												
1º TRIMESTRE																														-		
Fevereiro	FE	PL	PL	PL	S	D	*	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	R	■	■	■	15		
Março	F	R	R	R	S	D	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	19		
Abri	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	F	S	D	■	■	F	R	F	D	■	■	■	S	■	■	18			
Maio	F	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	22		
2º TRIMESTRE																															74	
Junho	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	CC	D	■	■	■	F	R	S	D	■	■	■	PPI	D	■	■	F	■	20
Julho	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	R	R	S	D	R	R	S	D	■	11		
Agosto	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	PPI	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	24		
Setembro	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	F	■	■	■	CC	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	11			
3º TRIMESTRE																															66	
Setembro	■	■	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	10		
Outubro	S	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	F	D	■	■	■	S	D	■	■	■	■	19		
Novembro	■	F	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	S	F	■	■	■	S	D	■	■	■	■	19		
Dezembro	■	■	PPI	D	■	■	■	■	■	■	■	■	■	S	D	■	■	■	CF	F	D	T	T	T	T	S	F	R	R	60		

Legendas:

- FF= Férias
- PL= Planejamento
- * = Início das aulas
- = Dias letivos
- S=Sábado Letivo
- D= Domingo
- F= Feriado
- R = Recesso
- CC = Conselho de Classe Final
- CF= Conselho de Classe Final
- TI= Trabalho Interno

Dias Letivos: 200

1º Bimestre = 47
 Início: 07/02 - Término: 31/05

2º Bimestre = 66
 Início: 01/06 - Término: 16/09

3º Bimestre =60
 Início: 19/09 – Término: 15/12

FERIADOS:

Conselho de Classe:

1º Bimestre= 11/06
 2º Bimestre= 17/09

Conselho de Classe Final:
 3º Trimestre = 16/12

As Reuniões Pedagógicas
 serão realizadas na terceira
 semana de cada mês

200

01/01 = Confraternização Universal
 01/03 = Carnaval
 15/04= Páscoa

17/04= Tiradentes
 21/04 = São Jorge
 23/04 = Dia do Trabalhador

01/05= Dia do Trabalhador
 16/05= Aniversário da Cidade
 16/06= Corpus Christi
 29/06 = Dia de São Pedro
 07/09 = Independência do Brasil
 12/10 = Dia de Nossa Senhora Aparecida
 15/10 = Dia dos Professores
 28/10 = Funcionalismo Público
 02/11 = Finados

15/11 = Proclamação da República
 20/11 = Concsciência Negra
 17/12 = Emancipação Municipal
 25/12 = Natal

PMSPA - SEMED
Proc Nº 3575/2022
Folha Nº 120
Rubrica

*Edmílton
Edmílton*



ANEXO VIII- MAPEAMENTO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A RESPECTIVA QUILOMETRAGEM

[Handwritten signatures]

de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
ROTA 01 SEMED X FAZENDA CAMPOS NOVOS X BOTAFOGO X SEMED TOTAL KM 4 X 28,95 = 115,8

J. J. J. J. J.

J. J. J. J.

PMSPA - SEMED
3575/2022

São Vicente de Paula

RJ-109

RJ-106

de Fabio Hummer Lavagem a Seco, R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
 ROTA 02 SEMED X TRIMUMUM X BOTAFOGO X SEMED TOTAL KM 4 X 31,05 = 124,2

J. J. mag. 88



ROTA 03 SEMED X BOTAFOGO X FLUMINENSE X SEMED TOTAL DE KM 4 X 35,7 = 142,8

J. J. M. P.

De carro 35,7 km, 57 min



ROTA 04 SEMED X CAMPO REDONDO X RUMO X SÃO JACINTO X SEMED 4 X 24,6 = 98,4

*S. J. Jacinto*PMSP - SEMED
Protocolo 3575/2022
Polo N° 25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

25

De carro 12,9 km, 45 min



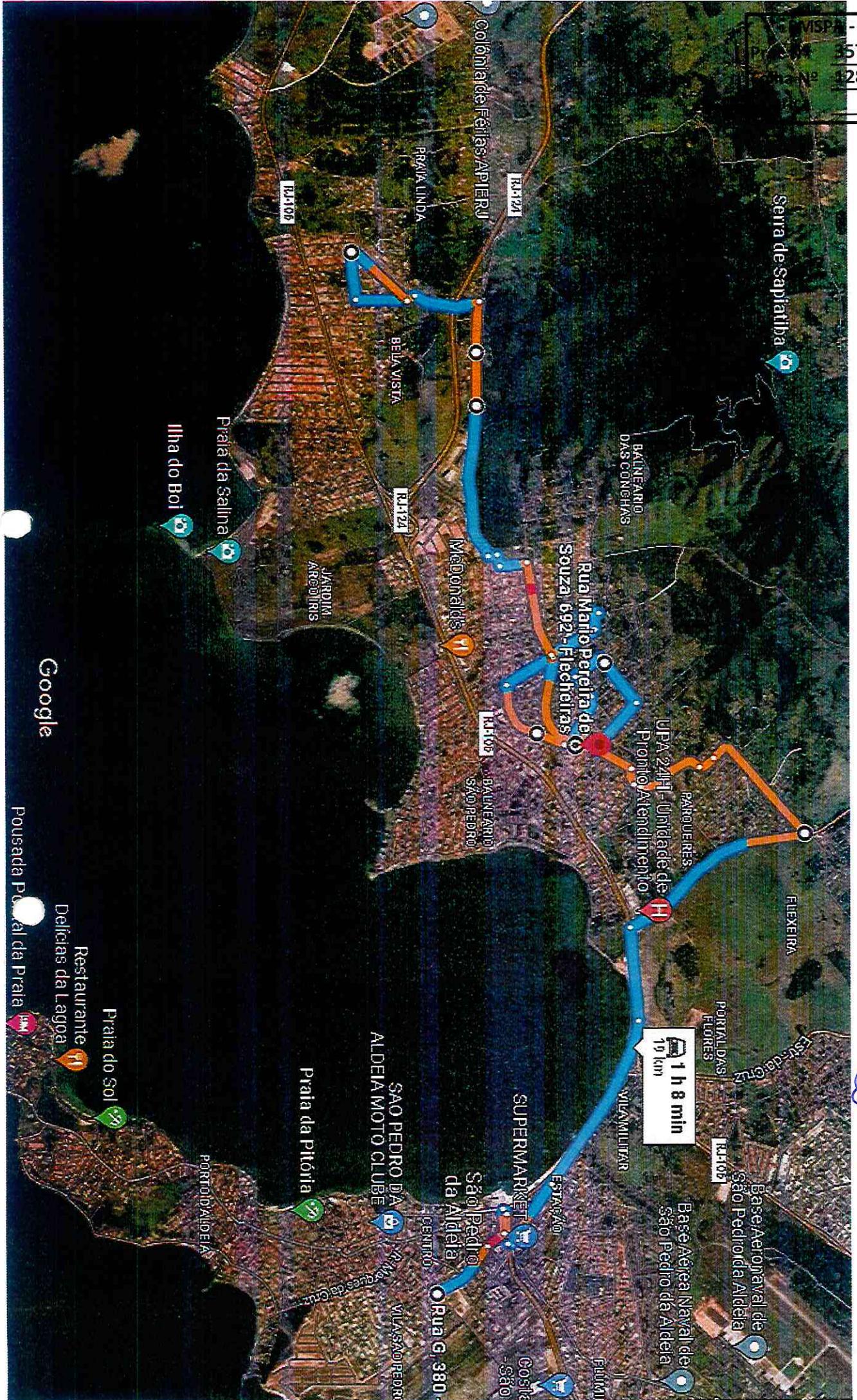


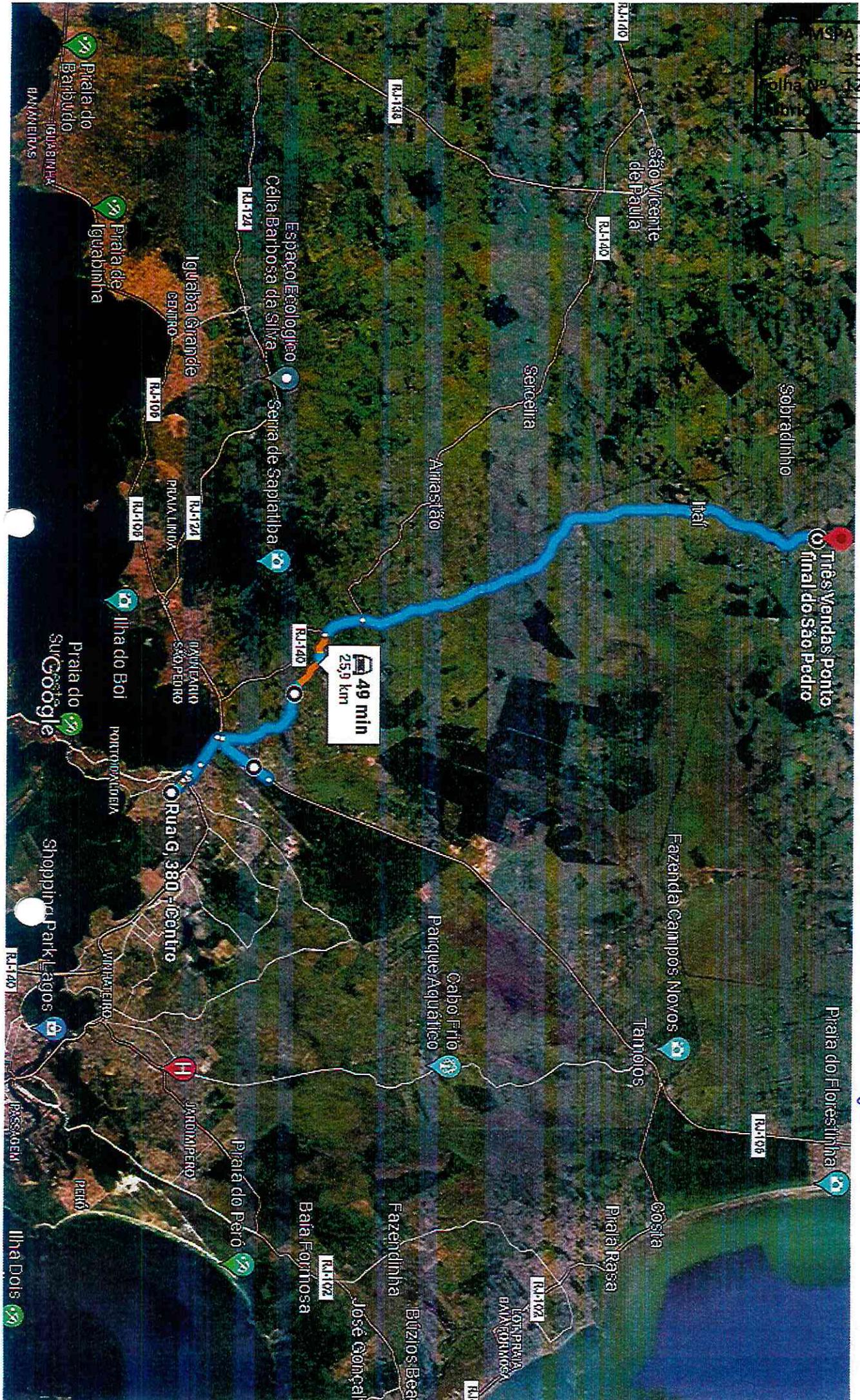
de R. G, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28949-010
São Pedro da Aldeia - RJ, 28949-010

ROTA 07 SEMED X BALNEÁRIO X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL KM 4 X 19,0 = 76,0

De carro 19,0 km, 1 h 8 min

J. J. m. S.

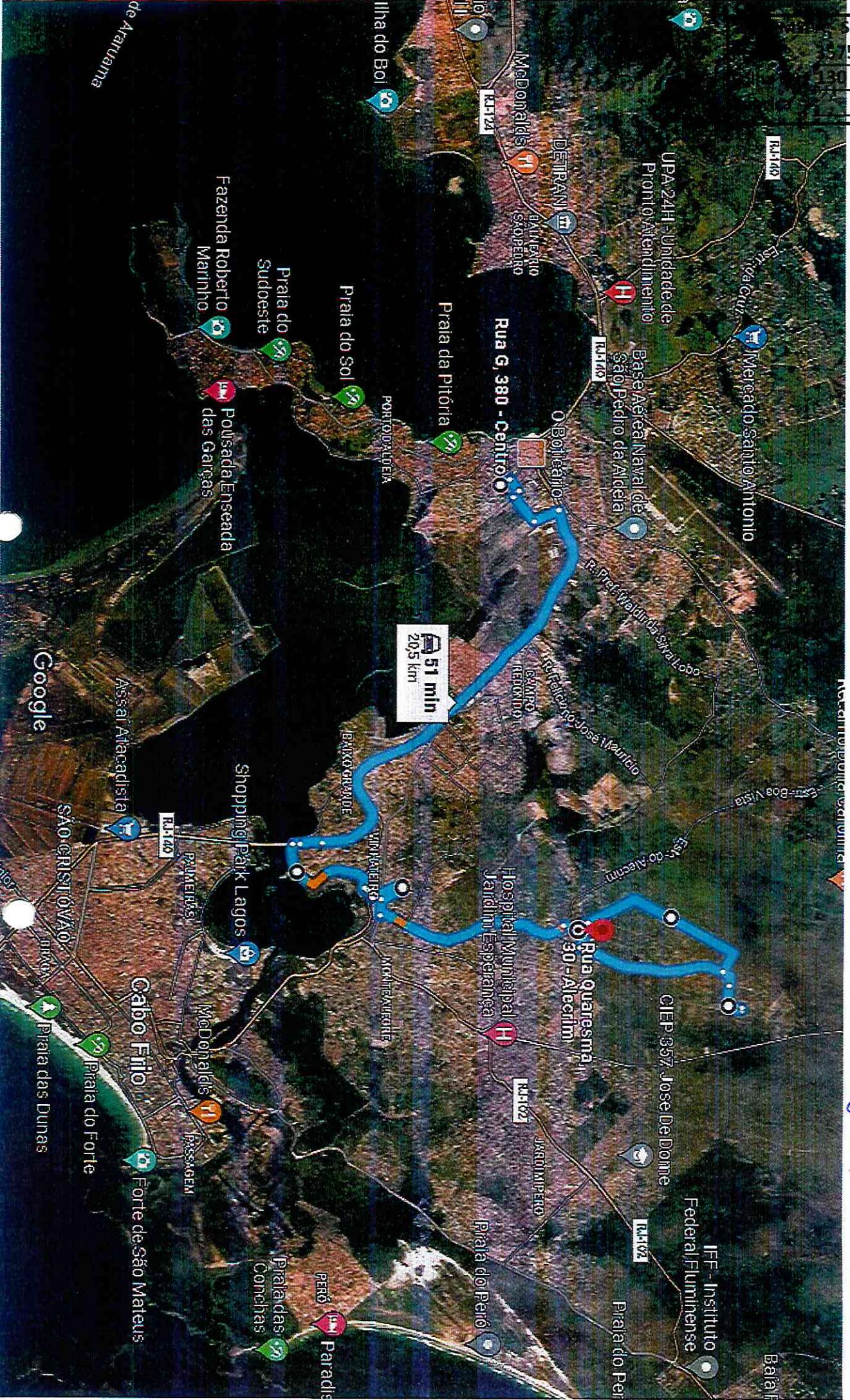




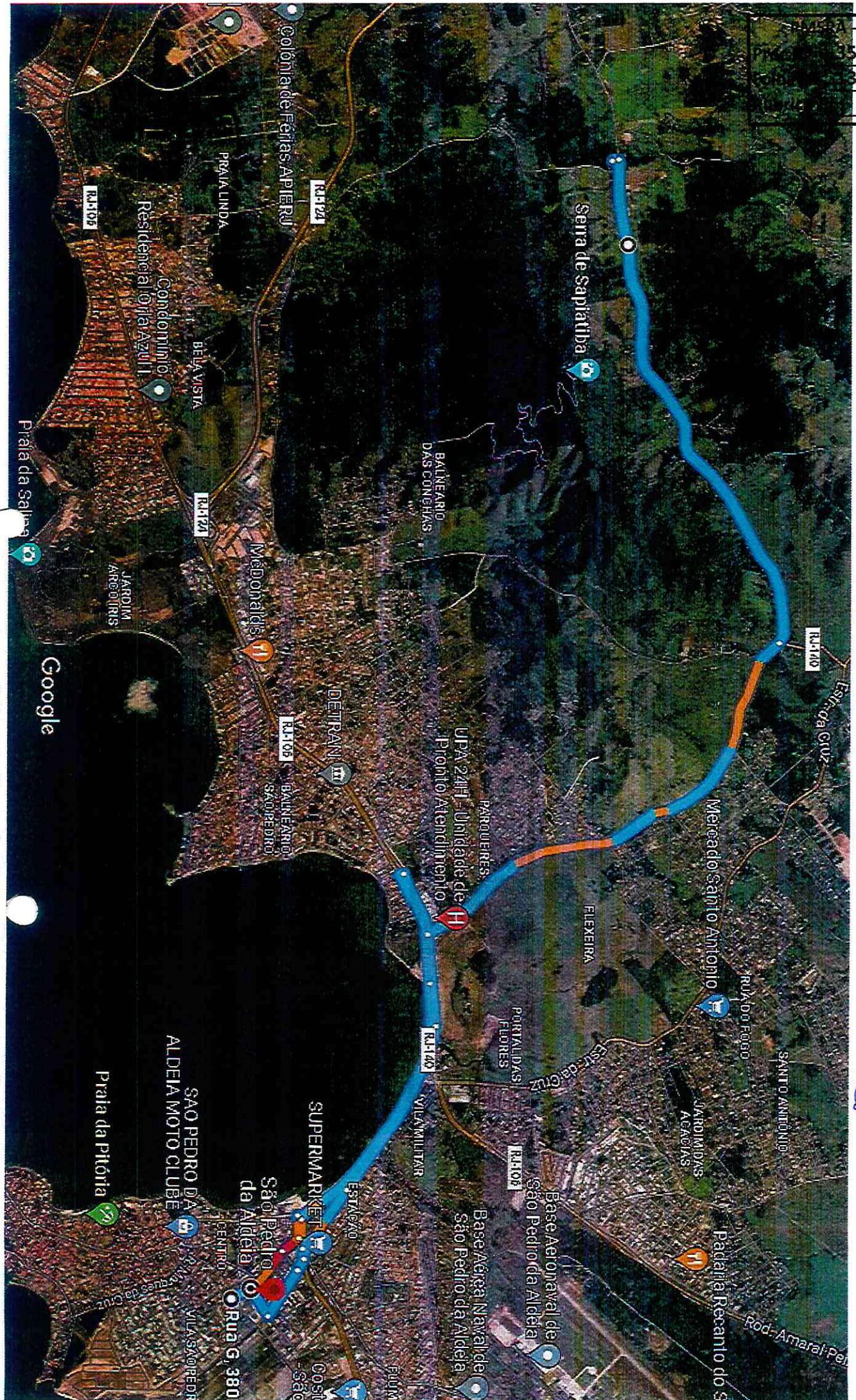
de R. G, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a R. Quaresma, 30 - Alecrim, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 09 SEMED X PONTA DO AMBROSIO X PARQUE ARRUDA TOTAL KM 4 X 20,5 = 82,0

De carro 20,5 km, 51 min



De carro 21,7 km, 49 min



de R. G, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Estr. Velha de Iguaba, São Pedro da Aldeia De carro 23,9 km, 1 h 14 min
- RJ, 28940-000

ROTA 11 SEMED X BALNEÁRIO X MANUEL MARTINS X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL 4 X 23,9 = 95,6

J. M. J. S.



de CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PROFESSORA ISMÊNIA TRINDADE DOS SANTOS, r 28940
000, R. Francisco Santos Silva, 2, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 28940-000
ROTA 12 SEMED X RECANTO DO SOL X CRUZ X PAURACHADO X SEMED TOTAL KM 26,0 X 4 = 104,0

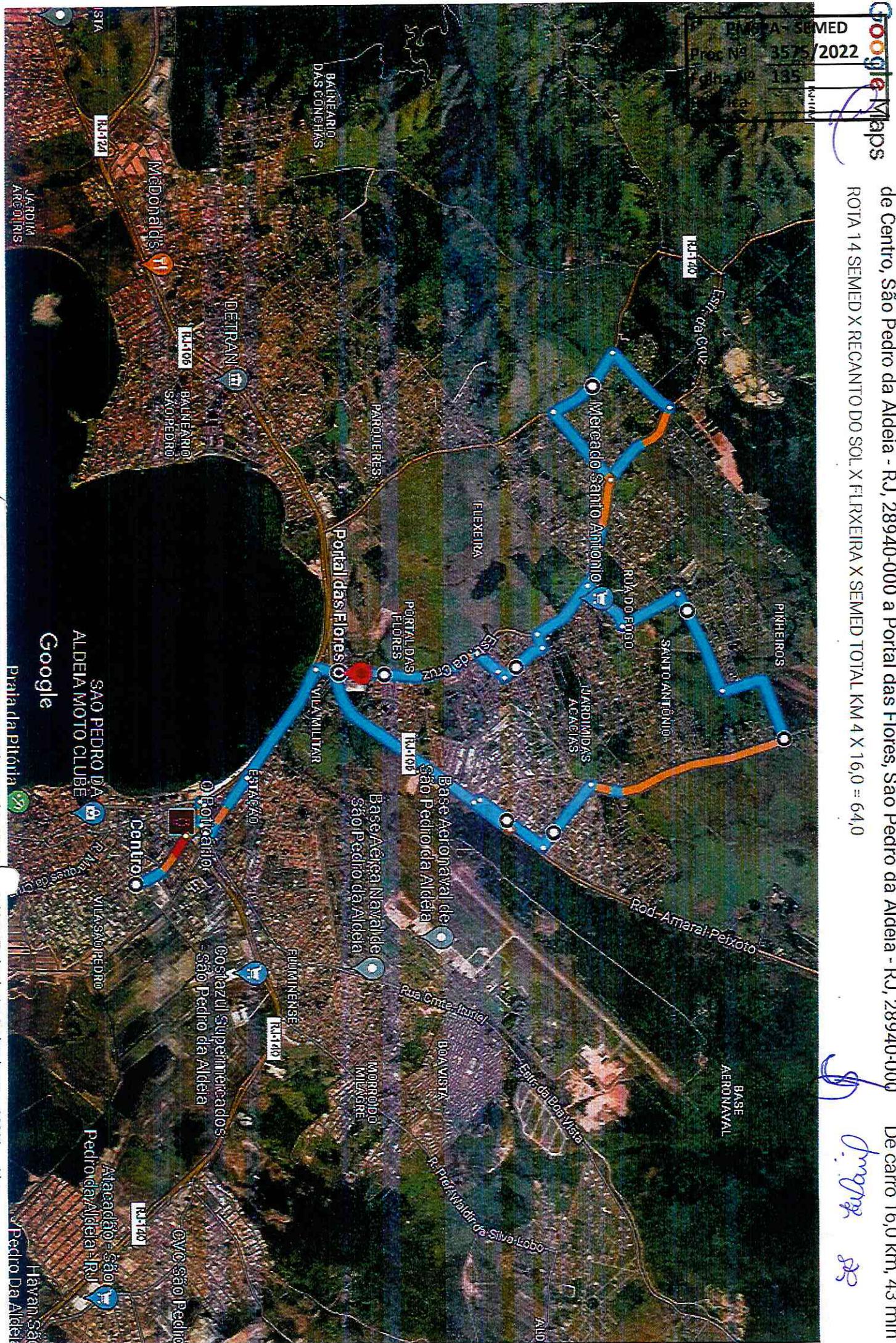
J. J. M. J. R.

De carro 26,0 km, 1 h 3 min





de Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Portal das Flores, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
ROTA 14 SEMED X RECANTO DO SOL X FIRXEIRAX SEMED TOTAL KM 4 X 16,0 = 64,0
De carro 16,0 km, 43 min



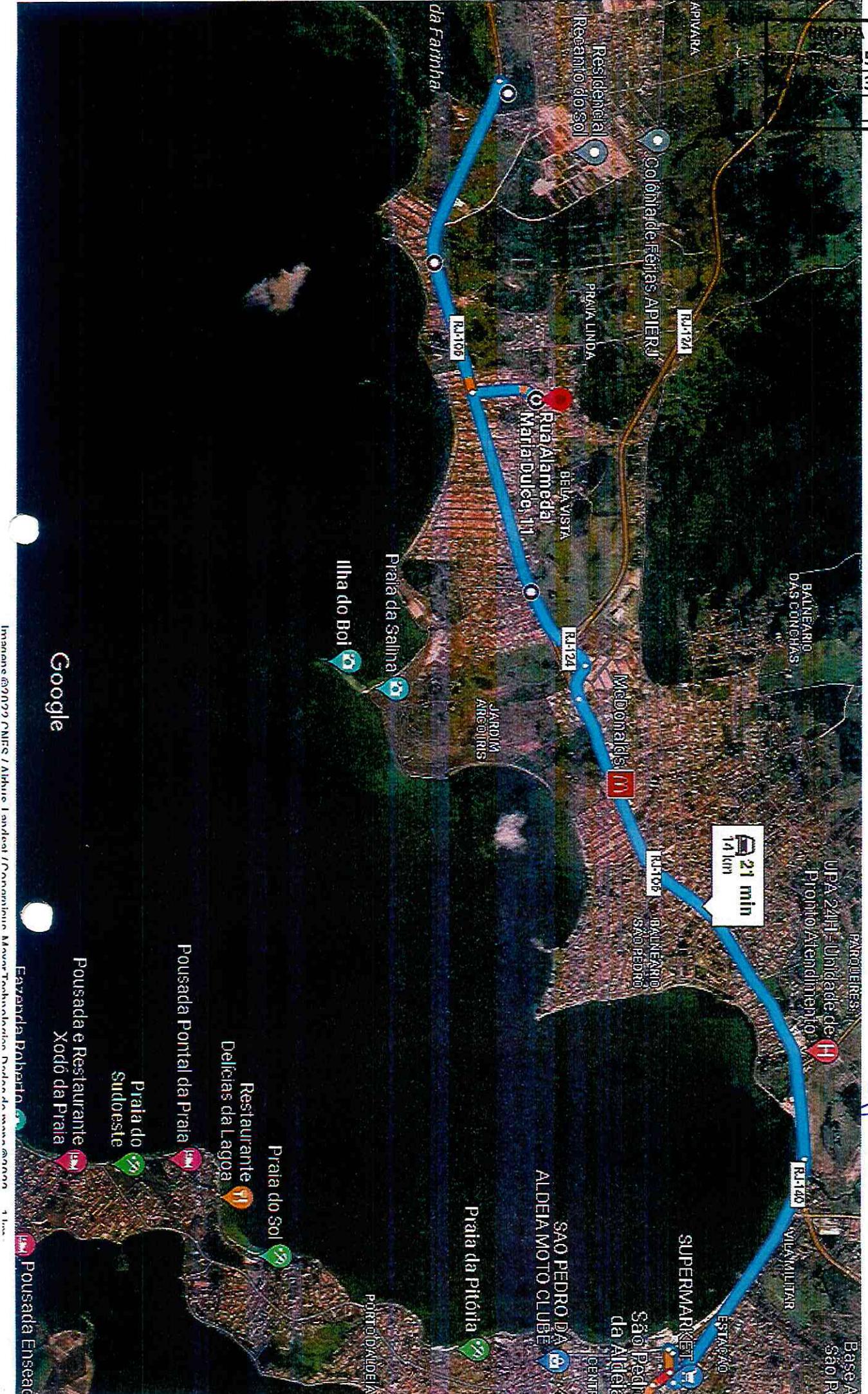
De carro 22,9 km, 55 min



de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
 Dulce, 11 - Praia Linda, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
 ROTA 17 SEMED X PRAIA LINDA X MARIA DA GLÓRIA X SEMED TOTAL DE KM 4 X 14,0 = 56,0

De carro 14,0 km, 21 min

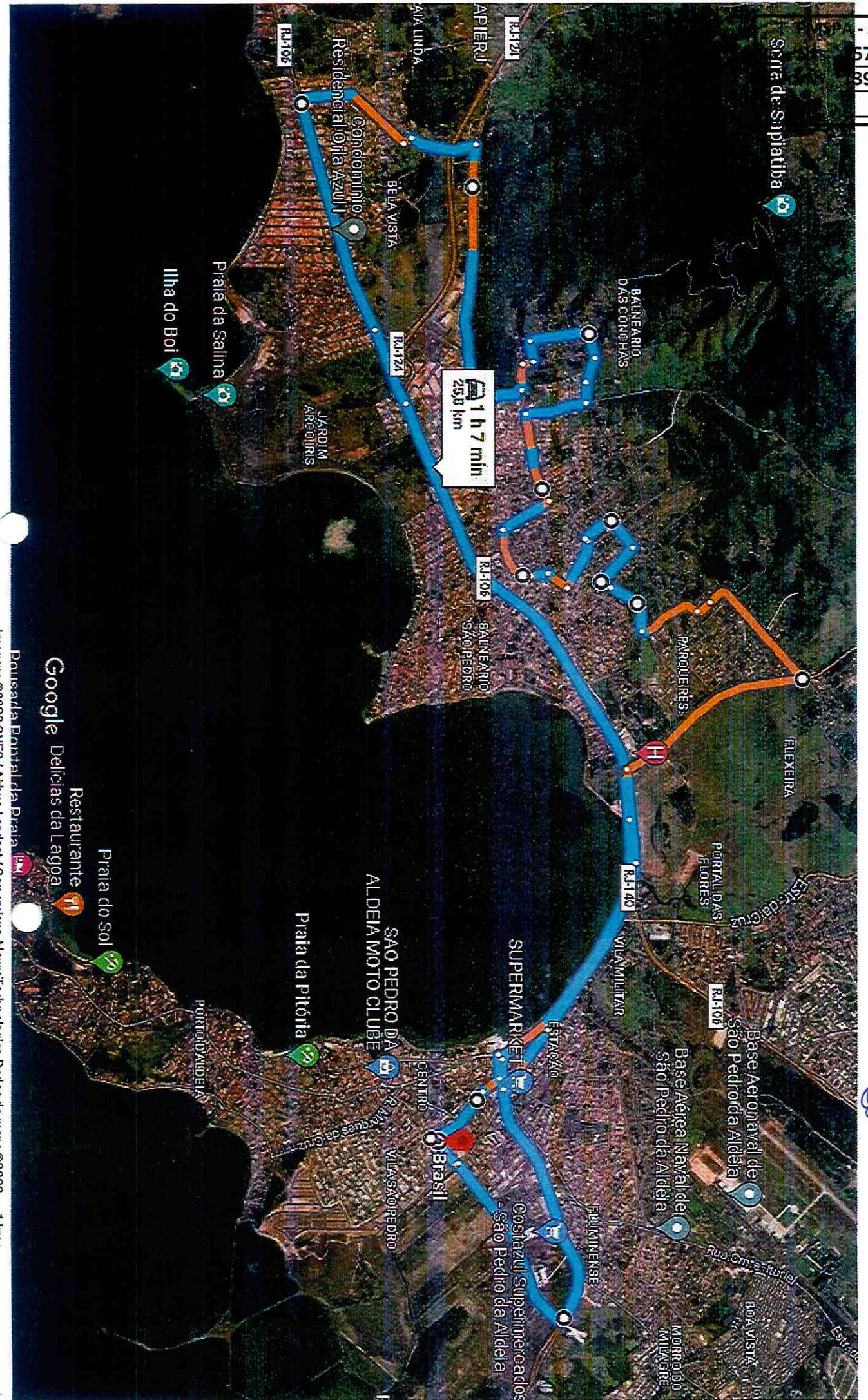
J. J. J. J.



de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Vila São Pedro,
São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 18 SEMED X FLEXEIRA X PRAIA LINDA X SEMED TOTAL KM 4 X 21,6 = 86,4

De carro 25,8 km, 1 h 7 min





de R. Francisco Santos Silva, 382-598 - Centro, São Pedro da Aldeia, 616 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28941-096

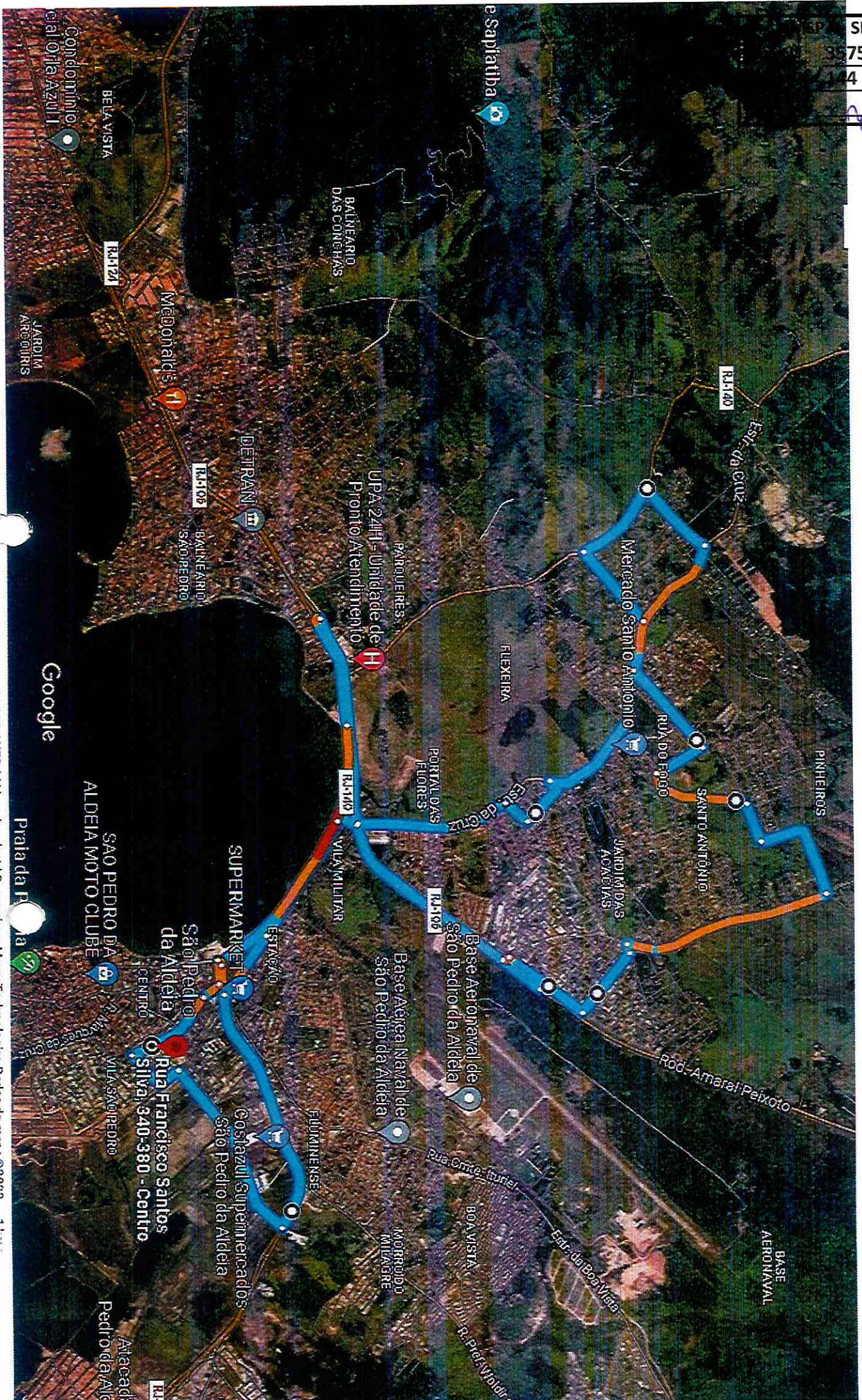
De carro 25,8 km, 1 h 6 min



de R. Francisco Santos Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000
 Silva, 340-380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000

ROTA 23 SEMED X RECANTO DO SOL X RUA DO FOGO X SEMED X MIRIAN TOTAL KM 4 X 24,2 = 96,8

J. J. M. S.



de Fabio Hummer Lavagem a Seco, R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 a Fabio Hummer Lavagem a Seco, R. Maria Isabel dos Santos Silva, 380 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ,
28940-000

J. Início

ROTA 24 SEMED X BALNEÁRIO X PRAIA LINDA X EMESP X SEMED TOTAL KM 4 X 26,3 = 105,2

